

## EDITAL DE DIFUSÃO 07/2025

### PROGRAMA PRÓ-CIRCO

Atenção, Circos de Lona Itinerantes do Brasil! A Associação Paulista dos Amigos da Arte está buscando circos que desejam elevar sua arte e infraestrutura ao próximo nível. O Programa Pró-Circo está com inscrições abertas para todos os circos de lona itinerantes interessados em participar deste Programa transformador, realizado pela Secretaria de Cultura, Economia e Indústrias Criativas do Estado de São Paulo com produção da Associação Paulista dos Amigos da Arte (APAA).

A Associação Paulista dos Amigos da Arte (APAA), através do Contrato de Gestão nº 02/2022 - Lei Federal nº 9637/98, estabelecido com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, com observância na Lei Estadual nº 846/98 e no Decreto Estadual nº 43.493/98 e suas posteriores alterações, torna público o presente edital para propostas de projetos Circos de Lona Itinerantes para realização de atividades e ações do Programa **Pró-Circo**, em 2025.

#### 1. OBJETO

- 1.1. O Programa Pró-Circo é uma iniciativa voltada para o desenvolvimento e profissionalização dos Circos de Lona Itinerantes no Brasil. O objetivo central do programa é oferecer suporte abrangente aos circos para que aprimorem as suas operações, infraestrutura e presença no mercado, garantindo a continuidade e o sucesso de suas atividades artísticas.

#### 2. APOIO FINANCEIRO E TÉCNICO

- 2.1. Os recursos que serão aportados nas ações do circo selecionado serão definidos no Plano de Trabalho de 2025 para o Contrato de Gestão nº 02/2022, bem como do orçamento disponível. Esta chamada contemplará 1 (um) circo de lona itinerante que comprove circulação prévia em ao menos três cidades no Estado de São Paulo.
- 2.2. Esta chamada pretende investir até R\$524.000,00 nas atividades propostas pelo Programa Pró-Circo.
- 2.3. A APAA apoiará o Circo selecionado com:
  - 2.3.1. Manutenção Básica de Infraestrutura: Melhorias essenciais para garantir a segurança e a funcionalidade do seu circo.
  - 2.3.2. Aprimoramento de Identidade Visual e Comunicação: Desenvolvimento de uma identidade visual forte e estratégias eficazes de comunicação e vendas para atrair mais público.
  - 2.3.3. Manutenção e Aprimoramento do Espetáculo Artístico: Suporte na revitalização dos seus espetáculos, mantendo viva a magia do circo.

- 2.3.4. Organização da Gestão Financeira e Documentação: Assistência na organização financeira e no cumprimento de todas as exigências legais para a montagem e desmontagem da sua Lona.
  - 2.3.5. Cursos de Aprimoramento para Montagem de Lona, Técnicos de Som e Luz: Capacitação para sua equipe técnica, garantindo performances sempre impecáveis.
  - 2.3.6. Consultoria em Produção Cultural: Elaboração e organização de documentação e materiais focados na venda para o setor privado, potencializando parcerias e patrocínios.
  - 2.3.7. Recebimento do Selo Pró-Circo: Um reconhecimento de excelência que destaca seu circo no cenário cultural. Este selo certifica que a companhia participou de cursos, mentorias e recebeu apoio em infraestrutura. Ele representa uma garantia de profissionalização e um compromisso com a excelência técnica e administrativa, além de abrir novas oportunidades no mercado de trabalho.
- 2.4. A execução do Programa Pró-Circo ocorrerá ao longo de 45 dias, separados nas seguintes etapas:
- 2.4.1. Etapa 1: O circo contemplado ficará instalado por cerca de 4 (quatro) semanas na primeira cidade parceira, a ser definida posteriormente. Esta etapa compreenderá a participação nas oficinas da APAA, a adequação de documentação, melhorias na estrutura e no espetáculo artístico e a realização, pelo Circo contemplado, da contrapartida prevista para a primeira cidade, com a realização de 3 (três) apresentações semanais gratuitas para escolas da região;
  - 2.4.2. Etapa 2: Após a finalização da Etapa 1, o Circo contemplado seguirá para a segunda cidade parceira e permanecerá por, no mínimo, 2 (duas) semanas. Neste período, seguirá com a contrapartida de 3 (três) apresentações semanais gratuitas para escolas da região. Este período poderá ser utilizado também tanto pela APAA quanto pelo Circo contemplado para realizar ajustes;
  - 2.4.3. Etapa 3: Pelo período de 3 (três) anos, contados a partir do fim da segunda etapa, o Circo contemplado estará apto a receber e poderá utilizar o Selo Pró-Circo, desde que tenha cumprido integralmente as duas etapas anteriores e que se disponha a entregar as contrapartidas necessárias para a manutenção do Selo (especificadas no item 4.12.4).
  - 2.4.4. Durante um período de 3 (três) anos após a participação do Programa Pró-Circo, o circo poderá receber visitas não anunciadas de profissionais qualificados, responsáveis por avaliar se todos os padrões de atendimento ao público estão

sendo adequadamente cumpridos. A permanência do Circo no Selo Pró-Circo estará condicionada à comprovação de conformidade durante este período;

2.4.5. Durante um período de 3 anos, o circo deverá disponibilizar e apresentar documentos, quando solicitado, que comprovem a legalidade da sua circulação, assegurando a máxima conformidade e eficiência. Assim, a permanência do selo estará garantida;

2.5. As duas cidades parceiras serão definidas pela APAA em fase posterior e estarão situadas no Estado de São Paulo.

### **3. PARTICIPAÇÃO**

3.1. Esta chamada contemplará 1 (um) circo de lona itinerante que comprove circulação prévia em ao menos três cidades no Estado de São Paulo.

3.2. Podem se inscrever Lonas de Circo Itinerantes que possuam CNPJ próprio, sem restrição de tempo de abertura.

3.3. Não serão aceitas inscrições de Circos de Lona Itinerantes representados por Associações ou Cooperativas, nem a inscrição de Pessoas Físicas.

3.4. É vedada a participação, nas atividades decorrentes desta chamada, de artistas e profissionais cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na estrutura funcional da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, ou na APAA.

### **4. INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema de inscrição, por meio do endereço: [www.editaisapaa.org.br](http://www.editaisapaa.org.br).

4.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição além da descrita no item 4.1, e não serão permitidas alterações de informações após sua realização.

4.3. O período de inscrição é de 28 de março de 2025 até 18 de abril de 2025 às 23:59:59 (horário de Brasília).

4.4. Cada proponente pode inscrever mais de uma proposta. Neste caso, será considerada para análise apenas a última proposta enviada.

4.5. Ao se inscrever, caso seja pré-selecionado, o Circo candidato se compromete a estar no Estado de São Paulo no período da segunda fase de seleção, que vai de 28 de abril de 2025 a 05 de maio de 2025. Este item é imprescindível, pois os três Circos finalistas serão visitados pela Comissão de Avaliação para a definição do Circo contemplado.

- 4.6. Caso o circo pré-selecionado não se encontre em São Paulo por parte do período da segunda fase, deverá indicar assim que possível à APAA para que esta verifique a viabilidade da visita.
- 4.7. Caso o circo pré-selecionado não se encontre em São Paulo por todo o período indicado, deverá avisar a Amigos da Arte em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação. Neste caso, o Circo pré-selecionado será desclassificado e substituído pelo suplente.
- 4.8. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com os termos e as condições previstas nesta chamada. Ao submeter a inscrição, o proponente declara estar de acordo com os termos e condições desta chamada, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a executar as ações propostas e assegurando a capacidade de viabilizá-las.
- 4.9. A APAA não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
- 4.10. No momento da inscrição, devem ser enviados os seguintes itens:
  - 4.10.1. Informações do Proponente.
  - 4.10.2. Histórico do Circo.
  - 4.10.3. Informações sobre a Equipe.
  - 4.10.4. Informações sobre a Pessoa Jurídica.
  - 4.10.5. Informações sobre os espetáculos.
  - 4.10.6. Informações sobre a parte técnica e de infraestrutura do Circo.
  - 4.10.7. Fotos e Vídeos.
- 4.11. Será de responsabilidade da APAA:
  - 4.11.1. Viabilização dos contratos e serviços, de acordo com as especificidades descritas no item 2.
  - 4.11.2. Definição do calendário geral das atividades e ações.
  - 4.11.3. Fornecer o suporte técnico, artístico, estrutural e documental para o Circo contemplado dentro do período de execução do projeto.
  - 4.11.4. Fiscalizar as atividades e ações resultantes da parceria advinda desta chamada.
- 4.12. O circo contemplado deverá, como contrapartida:

- 4.12.1. Participar integralmente do cronograma de atividades proposto em conjunto com a APAA.
- 4.12.2. Permanecer nas cidades parceiras pelo tempo necessário para a execução das atividades propostas no cronograma.
- 4.12.3. Durante o período de 6 (seis) semanas, que compreende todo o período de execução do projeto, realizar 3 apresentações gratuitas por semana para escolas públicas nas cidades parceiras.
- 4.12.4. Manter e preservar o padrão da apresentação artística, documentação, estrutura e identidade visual com veiculação da marca Pró-Circo e da APAA por 3 anos, sob pena de perder o Selo Pró-Circo.
- 4.12.5. Receber periodicamente os fiscais do Selo Pró-Circo e providenciar todas as informações solicitadas.

## **5. ANÁLISE E SELEÇÃO**

- 5.1. Após as inscrições neste Edital, haverá a seleção do Circo contemplado.
- 5.2. O processo seletivo contará com duas fases. A primeira fase consistirá em uma análise documental pela Comissão de Avaliação e serão definidos 3 (três) circos pré-selecionados e dois suplentes. A segunda etapa consistirá em visita técnica aos Circos pré-selecionados para verificar in loco as condições do circo e a viabilidade de participação no projeto. Ao final do processo de seleção, será divulgado apenas o nome do Circo contemplado no site <https://amigosdaarte.org.br/>.
- 5.3. As inscrições serão analisadas na primeira e na segunda fases por um comitê de seleção qualificado, que considerará as informações submetidas relacionadas à infraestrutura, capacidade operacional, proposta artística e comprometimento do circo. Na segunda fase, poderão ser convidados a compor o comitê mais profissionais da APAA com conhecimento técnico especializado a fim de apoiar a análise dos pré-selecionados.
- 5.4. O Comitê de Seleção será composto por 5 (cinco) pessoas ao todo, sendo 2 (dois) membros da equipe da APAA e 3 (três) membros da sociedade civil com notório saber na área circense.
- 5.5. Os nomes dos componentes da comissão de seleção serão divulgados após encerramento do período de avaliação, em até 05 (cinco) dias úteis, no site [www.amigosdaarte.org.br](http://www.amigosdaarte.org.br).
- 5.6. Os critérios de avaliação poderão ser ponderados com base em sua relevância para os objetivos do projeto, assegurando que os circos escolhidos sejam aqueles com maior potencial de se beneficiar e de contribuir para o êxito do Programa Pró-Circo.

5.7. As fotos e vídeos enviados devem conter qualidade mínima de 300dpi para fotos e 1080p para vídeos, para que seja possível fazer a análise a partir destes elementos.

5.8. Para avaliação, a Comissão deverá considerar:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Qualidade geral da proposta apresentada.	0 a 10 pontos
2. Relevância histórica do Circo, dos artistas e das famílias que o integram.	0 a 10 pontos
3. Viabilidade de atendimento compatível com o prazo e orçamento disponibilizados pela APAA, a partir de Estudo que leve em conta o atual estado do Circo e a perspectiva de investimento de tempo e recursos financeiros em reparos e melhorias.	0 a 10 pontos
4. Qualidade técnica dos artistas envolvidos no espetáculo.	0 a 10 pontos
5. Grau atual de regularidade dos documentos do Circo.	0 a 10 pontos

5.9. O fator principal da análise dos Circos inscritos é a viabilidade e a compatibilidade das condições gerais dos Circos com o cronograma e orçamento geral previstos no Programa.

5.10. A APAA poderá entrar em contato com os proponentes para tirar eventuais dúvidas e solicitar informações adicionais. As respostas às solicitações deverão ser enviadas em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de prejuízo na avaliação da proposta por ausência de informações.

5.11. A comissão de seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões, inclusive para desclassificar propostas que não atendam aos requisitos mínimos, e suas decisões são finais e irrecuráveis.

5.12. A APAA divulgará os três finalistas no dia 28 de abril de 2025, e o Circo escolhido no dia 05 de maio de 2025. Ambas as divulgações ocorrerão no site [www.amigosdaarte.org.br](http://www.amigosdaarte.org.br).

5.13. A APAA reserva-se o direito de não justificar individualmente para os proponentes o motivo da seleção ou reprovação dos circos inscritos.

5.14. A mera inscrição não implica na obrigatoriedade de sua contemplação pela APAA.

## **6. DAS INFORMAÇÕES**

6.1. As informações do proponente e projeto deverão ser inseridas no site [www.editaisapaa.org.br](http://www.editaisapaa.org.br).

## **7. FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Após análise e habilitação, a equipe de produção da APAA iniciará as tratativas com o Circo de Lona Itinerante habilitado para viabilizar as atividades e/ou ações propostas.

7.2. A APAA formalizará a participação do Circo de Lona Itinerante por meio da assinatura de Termo de Compromisso, em documento a ser enviado pela entidade, e iniciará os trâmites necessários para a realização das atividades e ações propostas.

7.3. Eventuais alterações só poderão ser executadas mediante aprovação da APAA.

7.4. Nas atividades e ações contempladas por este edital, são vedadas manifestações que infrinjam os direitos humanos, que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório, conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas ou que endossem o consumo de álcool e cigarro (exceto para fins estritamente cenográficos).

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A realização das ações está condicionada à disponibilidade orçamentária por parte da APAA.

8.2. A APAA e a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo Circo selecionado com terceiros.

8.3. Todas as contratações e pagamentos realizados diretamente pela APAA devem atender o Regulamento de Compras e Contratações da entidade, disponível em: <https://amigosdaarte.org.br/regulamento-de-compras-e-contratacoes/>.

8.4. Dúvidas e pedidos de informações deverão ser tratados pelo e-mail: [procircosp@amigosdaarte.org.br](mailto:procircosp@amigosdaarte.org.br) ou pelo telefone/WhatsApp (11) 3882-8080. As mensagens por e-mail deverão ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento das inscrições e, por WhatsApp, com até 24h de antecedência.

- 8.5. O proponente do projeto deve se responsabilizar integralmente e atestar, nas formas da lei, a veracidade das informações prestadas em todas as etapas do processo de cadastramento, inscrição, seleção, execução e prestação de contas dos projetos.
- 8.6. Todas as comunicações com os proponentes relacionadas a este Edital e à execução de seu objeto serão feitas pelo(s) e-mail(is) indicado(s) na ficha de inscrição e serão consideradas plenamente válidas. É de suma importância e de exclusiva responsabilidade do proponente, que não poderá invocar o não recebimento de determinada mensagem, por qualquer razão, como causa do inadimplemento de obrigação assumida neste Edital.
- 8.7. A APAA tem autonomia para prorrogar ou antecipar os prazos previstos neste Edital, bem como alterar datas e formatos das ações previstas, caso necessário.
- 8.8. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da APAA.
- 8.9. Integram este edital:
  - 8.9.1. **ANEXO 01** – Cronograma das etapas do edital.

São Paulo, 28 de março de 2025.

**ANEXO 01**  
**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL**

<b>PREVISÃO DE CRONOGRAMA</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>1</b>	Período de inscrição	28 de março a 18 de abril
<b>2</b>	Período de seleção - Fase 1	19 a 27 de abril
<b>3</b>	Divulgação - Fase 1 (3 finalistas)	28 de abril
<b>4</b>	Período de seleção - Fase 2	29 de abril a 4 de maio
<b>5</b>	Divulgação final da seleção	5 de maio
<b>6</b>	Assinatura do Termo de Compromisso e Avaliação Técnica do Circo Escolhido	06 a 18 de maio
<b>7</b>	Realização das atividades - Oficinas (primeira cidade)	19 de maio a 23 de junho
<b>8</b>	Realização das atividades - contrapartidas (segunda cidade)	23 de junho a 06 de julho

<b>9</b>	Contrapartidas de conformidade Selo Pró-Circo - comunicação, técnica, estrutural, artística e documental	Por 3 (três) anos, entre 06 de julho de 2025 e 05 de julho de 2028
----------	--	--